



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

**LEI Nº 491/99.**  
**DE: 18 DE NOVEMBRO DE 1999.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Juscimeira para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências.

**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- O Orçamento do Município de Juscimeira para o Exercício de 2000, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.000.000.00(Quatorze Milhões de Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º**- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e Outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em Vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>14.000.000.00</b>
<b>1 - RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>7.930.500.00</b>
1.1- Receita Tributária.....	405.000.00
1.2- Receita Patrimonial.....	75.000.00
1.3- Receita Industrial.....	422.000.00
1.4- Receita de Serviços.....	10.000.00
1.5- Transferências Correntes.....	6.868.500.00
1.6- Outras Receitas Correntes.....	150.000.00
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>6.069.500.00</b>
2.1- Alienação Bens.....	100.000.00
2.2- Transferências de Capital.....	5.819.500.00
2.3- Outras Receitas de Capital.....	150.000.00

**Artigo 3º**- A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei.

<b>1. DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.....</b>	<b>14.000.000.00</b>
1.1- Legislativa.....	1.400.000.00
1.3- Administração e Planejamento.....	1.822.000.00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

1.4- Agricultura.....	208.000,00
1.5- Comunicações.....	60.000,00
1.8- Educação e Cultura.....	3.754.000,00
1.9- Energia Recursos Minerais.....	70.000,00
1.10- Habitação e Urbanismo.....	200.000,00
1.11- Indústria, Comércio e Serviços.....	190.000,00
1.13- Saúde e Saneamento.....	3.787.000,00
1.15- Assistência e Previdência.....	899.000,00
1.16- Transportes.....	1.610.000,00
<b>2. DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO</b> <b>E DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>14.000.000,00</b>
2.1-CÂMARA MUNICIPAL.....	1.400.000,00
2.2-GABINETE DO PREFEITO.....	248.000,00
2.3-SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.....	745.000,00
2.4-SEC. MUN. ECONOMIA E FINANÇAS.....	939.000,00
2.5-SEC. MUN. DES.AGRÁRIO MEIO AMBIENTE.....	278.000,00
2.6-SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO.....	3.582.000,00
2.6.1- Manutenção do Ensino.....	2.556.500,00
2.6.2- Gastos não Computados no Ensino.....	335.000,00
2.6.3- Fundo do Ensino Fundamental Municipal-FUEFUM.....	640.500,00
2.6.4- Fundo Municipal do Salário Educação.....	50.000,00
2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2.015.000,00
2.7.1- Sec. Municipal de Saúde.....	1.190.000,00
2.7.2- Fundo Municipal de Saúde.....	660.000,00
2.7.3- Unidade Descentralizada Fund. D.Aquino Correa-FCRDAC.....	165.000,00
2.8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	931.000,00
2.8.1- Assistência Social.....	352.000,00
2.8.2- Fundo Mun. do Direito da Criança e Adolescente.....	127.000,00
2.8.3- Fundo Mun. de Assistência Social.....	412.000,00
2.8.4- Fundo Mun. Do Idoso - FUMAPL.....	40.000,00
3.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.....	3.672.000,00
3.9.1- Sec. Mun. de Infra-Estrutura.....	3.250.000,00
3.9.2- DAE-Departamento de Água e Esgoto de Juscimeira.....	422.000,00
3.10- SEC. MUN. DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.....	190.000,00
3.10.1- Sec.Mun.de Turismo, Eventos e Lazer.....	150.000,00
3.10.2- Fundo Municipal de Turismo, Entretenimento e Lazer.....	40.000,00
<b>3.DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....</b>	<b>14.000.000,00</b>
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....	9.557.000,00
3.1.1- Despesas de Custeio.....	6.855.500,00
3.1.2- Transferências Correntes.....	2.701.500,00
3.2- DESPESAS DE CAPITAL.....	4.443.000,00
3.2.1- Investimentos.....	2.243.000,00
3.2.2- Inversões Financeiras.....	50.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**JUSCIMEIRA**

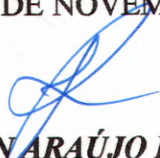
3.2.3- Transferências de Capital.....	150.000.00
<b>4-DESP. POR PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO</b>	<b>14.000.000.00</b>
4.01- Processo Legislativo.....	1.400.000.00
4.07- Administração.....	2.815.000.00
4.08- Administração Financeira.....	265.000.00
4.15- Produção Animal.....	40.000.00
4.22- Telecomunicações.....	60.000.00
4.41- Educação da Criança de 0 a 6 anos.....	353.000.00
4.42- Ensino Fundamental.....	3.111.000.00
4.44- Ensino Superior.....	60.000.00
4.46- Educação Física e Desporto.....	230.000.00
4.51- Energia Elétrica.....	70.000.00
4.54- Recursos Hídricos.....	300.000.00
4.57- Habitação.....	130.000.00
4.60- Serviços de Utilidade Pública.....	70.000.00
4.65- Turismo.....	160.000.00
4.75- Saúde.....	1.715.000.00
4.76- Saneamento.....	1.622.000.00
4.77- Proteção ao Meio Ambiente.....	150.000.00
4.81- Assistência.....	759.000.00
4.84- Progr. p/formação do Patrimônio do Serv.Púb-PASEP	140.000.00
4.88- Transporte Rodoviário.....	310.000.00
4.91- Transporte Urbano.....	240.000.00

**Artigo 4º**- Fica o Poder Executivo Municipal na forma da Lei a:

A)- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total da despesa, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e de conformidade com os Incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 18 DE NOVEMBRO DE 1999.

  
**RAMON ARAÚJO ITACARAMBY**  
**PREFEITO MUNICIPAL**